

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2273-02/2026  
PROJETO DE LEI Nº 124-02/2026

Altera dispositivo da LEI Nº 2236-01/2025.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 39/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Altera-se a redação do caput do artigo 11 da Lei nº 2236-01/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 11. O Município disponibilizará profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico em estabelecimentos de alimentos e produtos de origem animal, conforme atribuições previstas na legislação vigente e no respectivo Conselho Profissional, para atendimento dos estabelecimentos já cadastrados junto ao SIM que desejarem alterar seu RT, bem como para atuar em novas agroindústrias que desejarem se regularizar junto ao Serviço de Inspeção Municipal.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT  
Secretario da Fazenda